



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 –000

LEI N. 1930 DE 19/12/2012

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO ILICÍNEA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.”

O povo do Município de Ilicínea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

Ar. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilicínea para o exercício financeiro de 2013 em **R\$ 20.000.000,00(VINTE MILHÕES DE REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

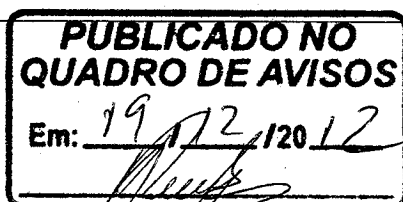
PARÁGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.945.000,00
Receita tributária	R\$ 757.000,00
Receita de contribuições	R\$ 350.000,00
Receita patrimonial	R\$ 294.000,00
Receita industrial	R\$ 50.000,00
Receitas de serviços	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.339.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 135.000,00

Receitas de Capital	R\$ 958.000,00
Alienação de Bens móveis	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00
Operação de crédito	-----
Transferência de Capital	R\$ 928.000,00

Dedução da receita p/formação fundeb

R\$ (2.903.000,00)



TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 20.000.000,00
PÁRAGRAFO SEGUNDO – discriminação das despesas por funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	Legislativa	R\$ 880.000,00
04	Administração	5.235.000,00
08	Assistência social	712.000,00
10	Saúde	5.431.600,00
12	Educação	5.122.000,00
13	Cultura	353.000,00
15	Urbanismo	117.000,00
16	Habitação	150.000,00
17	Saneamento	479.200,00
18	Gestão ambiental	13.200,00
20	Agricultura	138.000,00
23	Comercio e serviços	16.000,00
24	Comunicações	60.000,00
26	Transportes	644.000,00
27	Desporto e lazer	247.000,00
28	Encargos especiais	402.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$.20.000.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	Corpo legislativo	375.661,47
01.03	Administração geral – tesouraria	504.338,53
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Setor de administração	500.000,00
02.02	Departamento de administração	
02.02.01	Setor de administração	R\$ 3.150.000,00
02.04	Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.390.600,00
02.04.02	Centros de Saúde	R\$ 1.286.000,00
02.04.03	Programa Saúde da Família	R\$ 1.438.000,00
02.04.04	Centros odontológicos	R\$ 184.000,00
02.04.05	Epidemiologia	R\$ 83.000,00
02.04.07	Programa Saúde em casa	R\$ 50.000,00
02.05	Departamento de Transportes/serviços	
02.05.01	Depto. de transp/serv./almox./obras	R\$ 2.034.000,00
02.05.03	Setor agropecuária e meio ambiente	R\$ 646.400,00
02.05.04	Setor de obras públicas	R\$736.000,00
02.06	Departamento de educação	

**PUBLICADO NO
 QUADRO DE AVISOS**
 Em: 19/02/2012
 [Assinatura]

02.06.01	Setor de administração	R\$ 832.100,00
02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 152.900,00
02.06.03	Setor de ensino infantil	R\$ 25.000,00
02.06.04	Setor de convênio e suplementação	R\$ 652.000,00
02.06.05	Fundeb	R\$ 3.460.000,00
02.07	Fundo Municipal de Ass. Social	
02.07.01	Setor de Administração	R\$ 700.000,00
02.08	Departamento de Cultura	
02.08.01	Setor de Esporte e lazer	R\$ 247.000,00
02.08.02	Setor de turismo e Cultura	R\$ 353.000,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	
02.09.01	Fundo Municipal de Habitação - FMH	R\$ 150.000,00
9999	Reserva de Contingência	
9999.99	Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 2% (dois por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a contrair operação de crédito no valor de R\$ 1% (um por cento) do montante previsto no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013.

Ilicinea, 19 dezembro de 2012.


Aluísio Borges de Souza
Prefeito Municipal.

